



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS
DELEGACIA DE POLÍCIA DE CONTROLE TÉCNICO E DE FISCALIZAÇÃO

DOCUMENTOS ORIGINAIS OBRIGATÓRIOS PARA DEVOLUÇÃO DE VEÍCULOS APREENDIDOS

1. PROPRIETÁRIO PESSOA FÍSICA:

- Certificado de Registro de Veículo, em que o DUT (documento único de transferência) esteja em branco; - CNH, RG ou qualquer outro documento público de identificação com foto;

2. PROPRIETÁRIO PESSOA JURÍDICA:

- Certificado de Registro de Veículo, em que o DUT (documento único de transferência) esteja em branco; - CNH, RG ou qualquer outro documento público de identificação com foto do administrador contratual da empresa;
- Contrato social atualizado da PJ, em que conste o nome do requerente como detentor de tal poder (devolução).

3. DEVOLUÇÃO DE VEÍCULO POR MEIO DE PROCURAÇÃO:

- Certificado de Registro de Veículo, em que o DUT (documento único de transferência) esteja em branco;
- Procuração com assinatura (reconhecimento por autenticação em tabelionato) do proprietário do veículo;
- Se pessoa jurídica a proprietária do bem, anexar cópia do contrato social atualizado, bem como o sócio que assinará a procuração deverá ter tal poder previsto contrato social apresentado.

Observação:

- procuração por instrumento particular: deverá ser individualizada para cada veículo requerido, bem como deverá ter sido emitida há menos de 12 (doze) meses. Não será admitido substabelecimento.
- procuração por instrumento público: não é necessário ser individualizada para cada veículo requerido, nem conter especificidades de placa/marca/modelo/etc. Deve ela outorgar poderes específicos para restituição/liberação de veículo(s) apreendido(s) e que estejam em nome do outorgante.

4. DEVOLUÇÃO EM CASO DE CRV COM DUT PREENCHIDO (“QUEIMADO”)

- Certificado de Registro de Veículo, com os dados do comprador e do vendedor devidamente preenchidos com as autenticações exigidas pelo tabelionato;
- CNH, RG ou qualquer outro documento público de identificação com foto. Caso comprador e/ou vendedor sejam PJ, serão exigidos os mesmos documentos do item 2.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS
DELEGACIA DE POLÍCIA DE CONTROLE TÉCNICO E DE FISCALIZAÇÃO

- Caso exista comunicação de venda no registro do veículo ou restrição administrativa comunicando a venda do veículo ou, ainda, não exista comunicação de venda tampouco restrição administrativa comunicando a venda do veículo, mas for apresentado recibo de compra e venda do veículo, preenchido em nome do adquirente há mais de 30 (trinta) dias, apenas será efetivada a devolução do veículo após transferência no DETRAN.

- Veículos na situação acima não poderão ser liberados para o proprietário/vendedor, pois este já informou a venda do veículo ao DETRAN/RS. A liberação só poderá ocorrer para o proprietário nas situações de baixa da comunicação de venda ou da restrição administrativa de comunicando a venda do veículo, bem como da meio da desistência da venda comunicada pelo vendedor, com a apresentação da 2ª via do CRV com DUT em branco, a ser requerido no CRVA/DETRAN.

5. VEÍCULOS COM BAIXA DE CIRCULAÇÃO:

- Página do DETRAN/NET com as informações do veículo;
- CNH, RG ou qualquer outro documento público de identificação com foto do comprador;

6. VEÍCULOS ADQUIRIDOS EM LEILÃO:

- Documento/Carta de arrematação fornecida pelo leiloeiro;
- CNH, RG ou qualquer outro documento público de identificação com foto do arrematante;

Observação: Em todos os casos descritos acima, o veículo passará necessariamente por exame preliminar, o qual é realizado por policiais civis da Delegacia de Polícia de Controle Técnico e de Fiscalização. Ainda, deverá o(a) interessado(a) preencher o requerimento disponível na Secretaria da especializada ou na aqui.